



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº533 / 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Ampliação da Cobertura – Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados à execução da Ampliação da Cobertura da Creche Nova.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Ampliação da Cobertura – Cód. 1.010, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 498/2013, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados à execução da Ampliação da Cobertura da Creche Nova.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 518/2013, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional especial o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.05.02 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00– 05.210.08
12.365.0006.1.010 – Ampliação da Cobertura
4.4.90.51.00– 01.210.08
12.365.0006.1.010 – Ampliação da Cobertura

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.210.08) no montante de R\$ 49.585,94 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), recursos estes repassados pelo Ministério da Educação e o montante de R\$ 15.414,06 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e seis centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**PREFEITURA MU
CANITAR -**
R\$ 49.585,94
Secretaria sob nº _____
Publicado por atx
e Prefeit. Municip
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.03 - Ensino Fundamental

56 - 3.390.30.00 - 01.220.00

12.361.0006.2.008 - Material de Consumo

R\$ 15.414,06

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Março de 2014.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 14 / 03 / 2014.

